



Confederação Nacional da Indústria
Gerência de Secretaria

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2006

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2006, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo).

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	De 0,01 a 7.875,45	Contrib. Mínima	63,00
02	De 7.875,46 a 15.750,90	0,8	-
03	De 15.750,91 a 157.509,00	0,2	94,51
04	De 157.509,01 a 15.750.900,00	0,1	252,01
05	De 15.750.900,01 a 84.004.800,00	0,02	12.852,73
06	De 84.004.800,01 Em diante	Contrib. máxima	29.653,69

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 7.875,45, são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 63,00, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 84.004.800,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 29.653,69 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

#####